



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei nº 11, de 07/05/2014

“Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial Reaberto e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata a Lei Municipal Ordinária nº 408, de 18/10/2013, reaberto pelo Decreto Municipal nº 018, de 06/02/2014, amparado no Artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, Artigo 45 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Artigo 88, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no valor total de R\$ 12.115,85 (Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos):

02.07.00 – 26.782.0008.1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas..... R\$ 12.115,85
(Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito especial previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação, abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64:

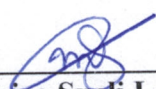
02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 12.115,85
(Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 07 de Maio de 2014.



Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 012/2014

ASSUNTO: Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial Reaberto e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V da Lei Orgânica do Município.

DATA: 07/05/2014

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000754
Data: 09/05/2014 Horário: 15:01

Administrativo -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial Reaberto e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar nas leis orçamentárias em vigor saldo de crédito especial reaberto que permita a execução do Convênio Pró-Município firmado com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais.

Apesar de aberto um crédito especial no último quadrimestre de 2013 e, nos termos do Art. 88, § 2º da Lei Orgânica do Município, Art. 45 da Lei nº 4.320/64 e do Art. 167, § 2º da Constituição Federal, ser incorporado por Decreto do Executivo ao orçamento vigente, há necessidade de adequação de valores, o que não pode ser feito por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

crédito suplementar, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

E é exatamente neste ponto que este projeto se justifica: na impossibilidade de realocar recursos, sem autorização legislativa, para acorrer à despesa majorada.

Ainda, como já prorrogada, com autorização legal, a vigência de crédito especial aberto no último quadrimestre figurando, agora, incorporado ao orçamento vigente, há que se destacar a exigência legal deste ser reaberto nos limites dos valores dos saldos existentes, não podendo o Executivo Municipal exceder seu alcance.

Portanto, apesar da autorização legislativa prévia, não há condições legais e operacionais de reforço, por meio de Decreto do Executivo que abriria crédito suplementar, à dotação orçamentária já existente que, devido a alterações no plano de trabalho do convênio (Doc. em anexo), é insuficiente para cobrir as despesas acrescidas.

Consistindo esta situação um entrave à execução do orçamento municipal e ter sido causada por uma alteração imprevisível proveniente de um convênio com outro Ente da Federação, este projeto é de extrema importância para o Município.

Cabe reforçar que, sem dúvida, o convênio a que nos referimos é um benefício que melhorará a infraestrutura de nosso Município, assim como impactará e muito na vida da população por ele atendida.

Assim sendo, visto que uma ação programada não pôde ser efetivada por questões técnicas alheias ao planejamento adotado por esta Administração Municipal, há necessidade de discussão e votação deste projeto em regime de urgência, pois a efetivação final do convênio e seu plano de trabalho depende desta autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG